



ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição Projeto de Lei Complementar nº 257/2016			
Autores Rubens Bueno PPS/PR				nº do prontuário
1.(X) Supressiva	2.() substitutiva	3.() modificativa	4.() aditiva	5.() Substitutivo global

Suprima-se a alteração no inciso XXII do Art. 10 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, modificado pelo Art. 16 do Projeto de Lei Complementar nº 257, de 2016.

JUSTIFICATIVA

O Artigo 16 do presente PLP modificou o Art. 10 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, introduzindo o Instrumento de Depósito Remunerado no rol de instrumentos de política monetária a disposição do Banco Central. A ideia é criar um instrumento de política monetária que não requeira o uso de títulos públicos, como é o caso das operações compromissadas. As compromissadas constituem, atualmente, o principal instrumento usado pela autoridade monetária mas tem um custo.

Atualmente, para ajustar a quantidade de dinheiro no mercado, o Banco Central oferece títulos públicos com o compromisso de recompra dos papéis, mediante uma taxa de remuneração previamente acertada. São as chamadas operações “compromissadas”.

A nova proposta do governo faria com que o BC recebesse depósitos dos bancos, com o compromisso de devolver o dinheiro em prazos e mediante uma taxa de remuneração previamente acertados – por isso eles têm o nome de depósitos remunerados. Seria uma operação semelhante à feita atualmente com as operações compromissadas com a diferença de que não haveria o título público.

Qual o problema? O problema é que tal operação poderia maquiar a dívida pública. Atualmente, determinadas operações com títulos entram na contabilidade da dívida pública. Para o Fundo Monetário Internacional, por exemplo, não importa onde o título esteja: entra na conta da dívida. No Brasil é diferente: se o título está parado na carteira do BC, não conta na dívida. Vai ser contabilizado só quando estiver no mercado, numa operação

compromissada. Nessa diferença reside o problema. Caso o BC e o Tesouro continuarem trocando dinheiro e títulos, o BC acumular os títulos na carteira, mas deixar de usar as compromissadas e atuar no mercado com os depósitos remunerados, os títulos vão ficar “escondidos”, dando a falsa impressão de que o País deve menos.

A ideia, não é má. Mas carece de tempo para reflexão. Tal mudança de comportamento afetará as estatísticas de dívida pública, reduzindo-a, sem que a realidade fiscal tenha se alterado. Como afirmou o economista Marcos Mendes, especialista em contas públicas “*Adotar os depósitos remunerados sem mudar o sistema de transferência de lucros do BC ao TN consistirá em mais uma medida de contabilidade criativa: os indicadores de dívida pública passarão a mostrar uma dívida menor que a dívida real*”.

Pelos motivos expostos somos pela supressão do dispositivo mencionado acima.

**Deputado RUBENS BUENO
PPS/PR**